



## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 992, DE 16 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre o financiamento a microempresa e empresa de pequeno e médio porte, sobre o crédito presumido apurado com base em créditos decorrentes de diferenças temporárias, sobre o compartilhamento de alienação fiduciária e sobre a dispensa do cumprimento de exigências de demonstração de regularidade fiscal nas operações praticadas pelo Banco Central do Brasil em decorrência do disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 106, de 7 de maio de 2020, e altera a Lei nº 13.476, de 28 de agosto de 2017, a Lei nº 13.097, de 19 de janeiro de 2015, e a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

SF/20491.924442-72

### EMENDA ADITIVA

Inclua-se o seguinte artigo:

“Art. ... O acesso a operações de crédito com fundamento no disposto nesta Lei é condicionado ao compromisso da empresa tomadora de manutenção de empregos, tendo como referência a média do total de empregados registrados na folha de pagamentos entre 1º de outubro de 2019 e a data da publicação desta Lei.”

### JUSTIFICAÇÃO

A MPV 992, ao criar o Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas - CGPE, destinado a empresas com faturamento de até R\$ 300 milhões, inclusive as microempresas, não condiciona o acesso a esse benefício à manutenção de empregos.

Mais do que tudo, importa nesta hora que as empresas preservem o número de empregos, pois é para esse fim que elas devem ser preservadas, e não para a geração de lucros aos seus proprietários. Mesmo que empresas demitem 50% de seu quadro de pessoal, serão favorecidas com empréstimos do Programa de Capital de Giro para Preservação de Empresas - CGPE.

A proposta desta emenda é nesse sentido, sem engessar a gestão da empresa, mas obrigando-a a assumir compromisso de manter, pelo menos, o número médio de empregos existentes entre outubro de 2019 e a data da publicação da Lei.

Sala das Sessões,

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



**SENADOR PAULO PAIM**

SF/20491.92442-72

**SENADO FEDERAL**  
Gabinete do Senador PAULO PAIM



SF/20491.92442-72